

Termo de Referência 147/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
147/2024	153046-UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	HUDSON SILVA VIEIRA	17/10/2024 15:36 (v 8.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	211/2024	Solicitação compra 0351/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender às demandas dos centros e unidades internas da UFES, conforme condições, quantidades, especificações e exigências contidas neste instrumento:

ITEM	NAT. DESP.	CATMAT	SIE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30.16	204691	2057	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FORMATO: RETANGULAR. CORPO PLÁSTICO. BASE EM FELTRO 100% LÃ. ESPESSURA MÍNIMA DO FELTRO: 0,5 CM. DIMENSÕES: 144 X 55 X 25 MM (CXLXA), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%.	Unidade	3.000	5,8037	17.411,10
2	30.21	237590	4623	COADOR (FILTRO) DESCARTÁVEL DE CAFÉ. MATERIAL: PAPEL. TAMANHO: 103. CAIXA COM 30 UNIDADES.	Caixa	500	4,7191	2.359,55
3	30.16	271022	225	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAPAZ DE ESCREVER SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA GROSSA. COMPRIMENTO, COM TAMPA, MÍNIMO DE 13 CM E MÁXIMO DE DE 15 CM. COM ENCAIXE EXTERIOR DA CARGA PELA PARTE INFERIOR DA HASTE. AS CANETAS DEVERÃO VIR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 OU 50 UNIDADES.	Unidade	4.000	1,1333	4.533,20

4	30.16	271023	226	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMP A ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAPAZ DE ESCREVER SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA GROSSA. COMPRIMENTO, COM TAMP A, MÍNIMO DE 13 CM E MÁXIMO DE DE 15 CM. COM ENCAIXE EXTERIOR DA CARGA PELA PARTE INFERIOR DA HASTE. AS CANETAS DEVERÃO VIR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 OU 50 UNIDADES.	Unidade	2.000	0,9733	1.946,60
5	30.16	271024	227	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO CORPO DA CANETA, TAMP A ANTIASFIXIANTE NA COR DA TINTA, PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CAPAZ DE ESCREVER SEM BORRÕES E FALHAS ATÉ O FINAL DA CARGA, ESCRITA GROSSA. COMPRIMENTO, COM TAMP A, MÍNIMO DE 13 CM E MÁXIMO DE DE 15 CM. COM ENCAIXE EXTERIOR DA CARGA PELA PARTE INFERIOR DA HASTE. AS CANETAS DEVERÃO VIR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 25 OU 50 UNIDADES.	Unidade	800	0,9681	774,48
6	30.16	339197	233	CANETA HIDROGRÁFICA MARCA TEXTO; COR: AMARELA FLUORESCENTE; PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIÉSTER, COM TINTA FLUORESCENTE, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. CORPO E TAMP A COM A MESMA COR DA TINTA, ESPESSURA DO TRAÇO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 4,0 MM PARA DESTACAR, PRODUTO DEVERÁ MANTER AS CONDIÇÕES DE USO INALTERADAS POR NO MÍNIMO 01 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM CONSTANDO MARCA E FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER-CASTELL, BIC OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. AS CANETAS DEVERÃO VIR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE 12 UNIDADES.	Unidade	400	1,4156	566,24
7	30.16	394466	307	COLA BRANCA, À BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, TUBO COM 40G. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR NO TUBO.	Tubo	250	1,8700	467,50
			362	ENVELOPE KRAFT LISO. DIMENSÕES: 370 X 265 MM (L X A), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%.				

8	30.16	467216		(IMPRESSO BRASÃO DA REPÚBLICA E TEXTO "UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO").	Unidade	12.000	1,5600	18.720,00
9	30.16	430884	431	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. DIMENSÕES: 12MM X 30M (L X C). MATERIAL: POLIPROPILENO BI-ORIENTADA, ADESIVO ACRÍLICO. ROLO PEQUENO.	Unidade	550	1,7375	955,625
10	30.16	279064	453	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO BI-ORIENTADO; ADESIVO ACRÍLICO PARA EMBALAGEM E EMPACOTAMENTO. DIMENSÕES ENTRE 45 E 48 MM DE LARGURA E 45 E 50 M DE COMPRIMENTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DUREX, 3M, FURNAPACK, ADELBRAS, ADERE OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	1.100	5,4900	6.039,00
11	30.16	310256	18785	GRAMPEADOR DE PAPEL MÉDIO. DIMENSÕES: 125 X 30 X 50 MM (C X L X A), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 10 MM. COMPATÍVEL COM GRAMPOS TIPO: 24/6; 26 /6 E 26/8 . CAPACIDADE MÍNIMA DE PERFURAÇÃO: 25 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M². PROFUNDIDADE PARA O PAPEL: 55 A 70 MM. ESTRUTURA: METÁLICA. BASE COM PROTEÇÃO CONTRA RANHURAS. COR: PRETO OU CINZA.	Unidade	110	13,3638	1.470,018
12	30.16	203151	490	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26 X 6. TIPO DE ARAME: COBREADO. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL, GRAMATURA 75G/M² COM GRAMPOS FECHADOS E 8 FOLHAS 75 G/M² COM GRAMPOS ABERTOS, EM CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	Caixa	300	2,9333	879,99
13	30.16	461821	566	PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO. ALVURA MÍNIMA DE 97% DE OPACIDADE. TIPO A4. DIMENSÕES: 210 X 297MM (LXA), GRAMATURA 75G /M². COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC. EMBALAGEM: EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE. EM PACOTES COM QUINHENTAS FOLHAS, COM DADOS DE CARACTERÍSTICAS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE VISÍVEIS. ACONDICIONAMENTO: CAIXAS CONTENDO 10 RESMAS.	Resma	4.500	26,4021	118.809,45
				PILHA, MODELO AA (PEQUENA), ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO 1,5V. APLICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA BRINQUEDOS, CONTROLES REMOTOS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO,				

14	30.26	419859	7340	<p>LANTERNAS E OUTROS ELETROELETRÔNICOS. IDENTIFICAÇÃO DE IMPORTADOR E PAÍS DE ORIGEM, QUANDO IMPORTADAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANASONIC, DURACELL, ELGIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. BLISTER COM 04 (QUATRO) UNIDADES.</p>	Pacote	200	11,7350	2.347,00
15	30.26	419860	19067	<p>PILHA, MODELO AAA (PALITO), ALCALINA, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO 1,5V. APLICAÇÃO: FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA BRINQUEDOS, CONTROLES REMOTOS, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO, LANTERNAS E OUTROS ELETROELETRÔNICOS. IDENTIFICAÇÃO DE IMPORTADOR E PAÍS DE ORIGEM, QUANDO IMPORTADAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANASONIC, DURACELL, ELGIN OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. BLISTER COM 04 (QUATRO) UNIDADES.</p>	Pacote	1.150	12,1220	13.940,30
16	30.16	278641	759	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL. HASTE NO FORMATO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 13 CM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÁLCOOL, PIGMENTOS E RESINA ORGÂNICA. PONTA EM ACRÍLICO DE 4 MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2 MM. DIÂMETRO MÍNIMO DA CARGA DE 15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA DE 7 CM.</p>	Unidade	6.900	5,5133	38.041,77
17	30.16	278634	762	<p>PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA. HASTE NO FORMATO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 13 CM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÁLCOOL, PIGMENTOS E RESINA ORGÂNICA. PONTA EM ACRÍLICO DE 4 MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2 MM. DIÂMETRO MÍNIMO DA CARGA DE 15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA DE 7 CM.</p>	Unidade	3.800	5,5133	20.950,54

18	30.16	459378	200	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO. FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM POLIONDAS. ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO. COR: AMARELA. DIMENSÕES: 350 X 245 X 135 MM (CXAXL), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%. PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	Unidade	1.100	6,4208	7.062,88
19	30.16	275185	523	LÁPIS N.02, GRAFITE PRETO, REVESTIMENTO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, HASTE NA COR PRETA COM NO MÍNIMO 17 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 0,8 CM, PRÉ-APONTADO. OS LÁPIS DEVERÃO VIR ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 144 UNIDADES.	Unidade	1.000	0,6300	630,00
20	30.16	609982	322809	PAPEL ALMAÇO PAUTADO COM MARGEM. MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA MÍNIMA: 55 G/M2. DIMENSÕES: 200 X 310 MM (L X A), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 15%. PACOTE COM 50 FOLHAS.	Pacote	1.500	10,9467	16.420,05
21	30.16	294718	760	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NÃO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA. HASTE NO FORMATO CILÍNDRICO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 18 MM E COMPRIMENTO DE 13 CM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ÁLCOOL, PIGMENTOS E RESINA ORGÂNICA. PONTA EM ACRÍLICO DE 4 MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2 MM. DIÂMETRO MÍNIMO DA CARGA DE 15 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA DE 7 CM.	Unidade	10.000	4,9250	49.250,00
22	30.16	244303	18775	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, RECARREGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTA, MEDINDO A MESMA 6 MM. ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,3 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. O PINCEL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE PLÁSTICO RECICLADO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À PILOT V BOARD MASTER.	Peça	500	6,0600	3.030,00
23	30.16	244304	18776	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, RECARREGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTA, MEDINDO A MESMA 6 MM. ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,3 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. O PINCEL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE PLÁSTICO RECICLADO.	Peça	500	6,4225	3.211,25

				DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À PILOT V BOARD MASTER.				
24	30.16	244305	18777	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, RECARREGÁVEL, COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PONTA, MEDINDO A MESMA 6 MM. ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,3 MM. TINTA A BASE DE ÁLCOOL. O PINCEL DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE PLÁSTICO RECICLADO. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À PILOT V BOARD MASTER.	Peça	300	6,1633	1.848,99
25	30.16	392220	18790	REFIL DE TINTA LÍQUIDA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, CONTENDO 5,5ML. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À PILOT V BOARD MASTER.	Unidade	140	5,5014	770,196
26	30.16	392221	18791	REFIL DE TINTA LÍQUIDA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETA, CONTENDO 5,5ML. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À PILOT V BOARD MASTER.	Unidade	140	5,3294	746,116
27	30.16	392222	18792	REFIL DE TINTA LÍQUIDA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, CONTENDO 5,5ML. DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À PILOT V BOARD MASTER.	Unidade	300	5,0653	1.519,59
28	30.16	394469	789	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE. TAMANHO: 30CM. GRADUADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS. DIMENSÕES: 35 X 3 MM (L X P), ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5%.	Unidade	80	1,6540	132,32
29	30.16	228285	299	CLIPS NIQUELADO; TAMANHO NÚMERO 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	80	4,4900	359,20
			2060	APONTADOR ESCOLAR PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA. COM 01 FURO PARA LÁPIS Nº 02. COM CAIXA			4,0800	816,00

30	30.16	230828	COLETORA EM FORMATO RETANGULAR. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BIC, PILOT OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	200		
----	-------	--------	---	---------	-----	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica e julgamento por Menor Preço por item e por GRUPO para os itens(22, 23, 24, 25, 26 e 27, pinceis recarregáveis e refil), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº0319/2024.

1.2.1. **Considerando que os itens 22, 23, 24, 25, 26 e 27**(Pinceis recarregáveis na cor azul,preto e vermelho e refil na cor azul, preto e vermelho), necessitam ser compatíveis, os mesmos deverão ser adquiridos por **GRUPO**;

1.2.2. A adoção do sistema de Pregão Eletrônico para a aquisição de bens comuns, via Sistema de Registro de Preços, obedece aos parâmetros estabelecidos pela da Lei nº 14.133 /2021, bem como o Decreto 11.462/2023, e registra neste Termo de Referência todos os elementos necessários para a devida realização do certame.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato de fornecimento pelas partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$336.008,9550(trezentos e trinta e seis mil, oito reais e noventa e cinco centavos)**, conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº0319/2024.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme DFD nº527/2024 e detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 32479123000143-0-000001/2024;

Data de publicação no PNCP:19/05/2023;

Id do item no PCA: 12294 - 13135

Classe/Grupo:

4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES

6675 - INSTRUMENTOS DE DESENHO, TOPOGRAFIA E CARTOGRAFIA

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7420 - MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E DE CALCULAR

7510 - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
7520 - ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS PARA ESCRITÓRIO
7540 - FORMULÁRIOS PADRONIZADOS
7610 - LIVROS E FOLHETOS
8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
8020 - PINCEL PARA ARTISTAS E PINTORES
8030 - COMPOSTOS PRESERVATIVOS E VEDANTES
8040 - ADESIVOS
8305 - TECIDOS
8455 - DISTINTIVOS E INSÍGNIAS
8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS
9310 - PAPÉIS E PAPELÕES
9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO
9340 - ARTIGOS DE VIDRO
9390 - PRODUTOS DIVERSOS NÃO METÁLICOS
9620 - MINERAIS NATURAIS E SINTÉTICOS
9999 - ITENS DIVERSOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº0319/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos do Decreto 7.746 /2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG);

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, quando for o caso.

4.2.2. Além disso, a indicação de marcas ou modelos na especificação, poderá ser utilizada pela UFES como parâmetro de qualidade, admitida tão somente para facilitar a descrição do objeto a ser licitado e munir as empresas participantes da licitação com informações relativas ao padrão de qualidade mínimo almejado por esta Universidade. (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra conforme solicitação do Pregoeiro, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante 1 (uma) unidade como amostra do produto ofertado para todos itens, que deverá ser entregue à Av. Fernando Ferrari, Nº 514, Goiabeiras, CEP: 29.075-910, Vitória/ES, no horário das 8:00 às 17:00 horas (aos cuidados da Coordenação de Licitação / DMP), no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.

4.3.3. Informamos ainda que, caso a especificação faça citação de marcas de referência e o produto ofertado seja da mesma marca, não será necessário amostra.

4.3.4. A remessa e retirada da amostra apresentada ficará a cargo da licitante, não cabendo qualquer ônus à UFES.

4.3.5. As empresas que não entregarem as amostras no prazo solicitado ou que suas amostras forem rejeitadas terão as propostas desclassificadas.

4.3.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso.

4.3.7. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar suas informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

4.3.8. A amostra poderá ser analisada por laboratório, técnico especialista, requisitante ou comissão especial designada pela Administração da UFES, que emitirá parecer de conformidade. A avaliação da amostra se fará baseada na:

- a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;
- b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3.9. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, consumidos, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários para aferição, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.3.10. Será rejeitada a amostra que for entregue fora do prazo e em desacordo com estabelecido no Termo de Referência, apresentar problemas de funcionamento ou desempenho durante a análise técnica, ou apresentar divergência em relação às especificações técnicas do Termo de Referência.

4.3.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.12. Caso a amostra seja reprovada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.3.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.3.14. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **NÃO APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após a homologação do certame.

4.3.15. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

4.3.16. A UFES disponibilizará para retirada a(s) amostra(s) **APROVADA(s)**, no estado em que se encontrarem, que deverá ocorrer num prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, após a primeira entrega pela licitante vencedora, no Almoxarifado Central da Universidade.

4.3.17. Transcorrido esse prazo, o(s) produto(s) serão inutilizados, descartados ou utilizados a critério da UFES, sem gerar à licitante direito à indenização.

4.3.18. A licitante vencedora, cuja amostra for aprovada, **NÃO** poderá contabilizá-la para efeito de entrega futura.

4.3.19. Da metodologia de análise da amostra

4.3.19.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Análise de conformidade das condições de apresentação de amostra solicitadas no Termo de Referência;
- b) Análise de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

4.5.1.1. A presente contratação trata exclusivamente de aquisição de materiais. Nenhum valor é pago pela CONTRATANTE enquanto não ocorrer a entrega do material, sem vícios e em conformidade com as especificações licitadas, e o consequente recebimento definitivo. Assim, não há possibilidade de dispêndio financeiro prévio que exija a prestação de garantia para seu ressarcimento.

4.5.1.2. Os prejuízos decorrentes de eventual descumprimento contratual podem ser reparados por meio das aplicações das sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação em vigor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais é de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, da seguinte forma:

5.1.1.1. A entrega do material deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 horas, com o Almojarifado Central da UFES, **em dias úteis, horário de expediente, de segunda a sexta-feira**, através dos telefones: (27) 4009-2308 ou 4009-2309 ou por e-mail: almoxarifado.proad@ufes.br ou almoxarifadoufes@gmail.com.

5.1.1.2. O material deverá ser entregue no seguinte endereço e horário:

Campus Universitário de Goiabeiras (Almojarifado Central - UFES)

Av. Fernando Ferrari, 514 – Bairro de Goiabeiras – Vitória/ES, CEP 29075-910.

Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 16:00h.

5.1.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado pelo responsável do recebimento.

5.1.3. Eventualmente poderá ser solicitada a entrega diretamente em uma das unidades administrativas da UFES (campus de Goiabeiras e de Maruípe), devido a fatores como: peso, volume, condições ambientais, favorecimento para montagem etc. Tal ocorrência deverá se dar sem ônus algum para a Universidade.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues com **validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto** ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação.

5.1.4.1. O disposto no subitem anterior somente se aplica caso os materiais ofertados tenham prazo de validade determinados pelo fabricante.

5.1.5. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do material, deverá mencionar, no campo observações, o número da(s) Nota(s) de empenho referente ao(s) fornecimento(s) executado(s).

5.1.6. A entrega do(s) material(is) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração da UFES, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.1.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Responsável pelo Almojarifado Central da UFES ou a outro servidor designado para esse fim.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Caberá à UFES:

5.2.1.1. Notificar a licitante vencedora quanto à requisição do fornecimento mediante envio da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho, a ser repassada via e-mail para a licitante vencedora;

5.2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

5.2.1.3. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para o fornecimento do material;

5.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. Caberá à licitante vencedora:

5.3.1.1. Receber a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho encaminhada por e-mail;

5.3.1.2. Indicar, durante o certame licitatório, o(s) endereço(s) de e-mail no qual receberá a Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, sendo que, feito o envio da mesma para o endereço indicado, considerar-se-á recebida pela contratada;

5.3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3.1.4. Salvo disposição em contrário, os itens objetos da licitação devem ser entregues em plenas condições de uso, já montados ou tendo a montagem providenciada pela contratada no local de entrega;

5.3.1.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da UFES;

5.3.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da UFES, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UFES;

5.3.1.7. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estipulado pela Administração da UFES;

5.3.1.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.1.10. Comunicar à Administração da UFES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.3.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à contratante, mediante solicitação, em até **2 (dois) dias úteis**, documentos ou certidões que comprovem a regularidades fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira;

5.3.1.14. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias etc.

5.3.2. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

5.3.2.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, em relação aos seus funcionários, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

5.3.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UFES;

5.3.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES;

5.3.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.3.2.5. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Pregão;

5.3.2.6. Descarga do material no ato da entrega, sem ônus para a contratante.

5.3.3. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da UFES, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UFES.

5.3.4. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

5.3.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES para execução do contrato decorrente deste Pregão;

5.3.4.2. A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da UFES.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. GESTOR DO CONTRATO:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.10.1. Caso ocorra a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, deverá ser comprovado os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim como, serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato para que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2.1. A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para rescisão da contratação.

7.1.2.2. A cada nova entrega, inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (três) dias úteis**.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** de correção monetária.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.5.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.6. DO REAJUSTE

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.6.3. Por se tratar de contratação via Registro de Preços, cuja Ata tem prazo de validade não superior a 12 meses, não é ordinário o surgimento de obrigações contratuais após o interregno de um ano. Sendo assim, compete à CONTRATADA requerer o reajuste de preços caso vislumbre a ocorrência de obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.7. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.9. O reajuste será realizado por apostilamento

8. FORMA E CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM e por GRUPO para os itens 22,23,24,25,26 E 27**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, quando for o caso.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.3.1.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.3.1.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal, se houver, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.1.4. Qualificação Técnica

8.3.1.4.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.1.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.1.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.1.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.3.1.4.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.1.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.3.1.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.1.4.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$336.008,9550 (trezentos e trinta e seis mil, oito reais e noventa e cinco centavos), conforme os custos unitários listados na tabela apresentada no **item 1** deste termo de referência.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

i) Gestão/Unidade; 15225/153046

ii) Fonte de Recursos; 1000/1050

iii) Programa de Trabalho; 229913

iv) Elemento de Despesa; 339030

v) Plano Interno; MENSIG19CON

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO FRANCO DE SOUSA

Equipe de apoio



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JOSE ROBERTO FRANCO DE SOUSA - SIAPE 1951647
Chefe da Divisão de Almoarifado
Divisão de Almoarifado - DA/DMP/PROAD
Em 17/10/2024 às 15:39

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1013308?tipoArquivo=O>